



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PAISAGISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo o fornecimento de mudas, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada.

A demanda fundamenta-se na necessidade de finalizar a área externa da nova sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá, sendo o paisagismo um pré-requisito para a inauguração oficial da obra, agendada para o dia 17 de novembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Execução de serviços de jardinagem e paisagismo, incluindo o fornecimento de mudas, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada.	Unidade	01		
				TOTAL	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

1.1 Informações da Cotação.

A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

Valor (unitário ou mensal, etc.) com impostos e frete incluso;

Valor total com impostos e frete incluso;

CNPJ, Razão Social (os mesmos que constarão da Nota Fiscal), endereço e telefone da empresa, bem como nome completo e cargo do responsável pela elaboração do orçamento.

Data do orçamento e prazo de validade da cotação, sendo no mínimo 30 (trinta) dias.

2. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E MODELO DE EXECUÇÃO

O serviço a ser contratado engloba a implantação de novas espécies e remanejamento das existentes, em conformidade com o descritivo do projeto de paisagismo.

2.1 Implantação de espécies

A implantação deverá respeitar o posicionamento e a distribuição indicados no projeto paisagístico.

As plantas devem apresentar bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças.

Serão utilizadas as espécies na quantidade descritas a seguir:

Quantidade	Espécie	Especificação
7 un	Veitchia merrillii	Mudas com 3 m de altura
7 un	Veitchia merrillii - porte menor	Mudas com 2 m de altura
100 un	Alpinia purpurata	Mudas com aproximadamente 60 cm de altura
100 un	Barba-de-serpente	Mudas bem desenvolvidas, não provenientes de caixaria
18 un	Íris	Mudas com aproximadamente 50 cm de altura
70 un	Guaimbê (Thaumatococcus bipinnatifidum)	Mudas com aproximadamente 50 cm de altura
4 un	Strelitzia nicolai	Mudas com aproximadamente 1 m de altura



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

15 un	Pleomele (Dracaena reflexa)	Mudas com aproximadamente 1 m de altura
180 un	Aspargo (Asparagus densiflorus 'Sprengeri')	Mudas bem desenvolvidas, não provenientes de caixaria
1 un	Palmeira Bismarck (Bismarckia nobilis)	Muda com altura entre 3 e 4 m

Observação: o quantitativo fornecido contempla 7 Veitchias maiores, com 3m de altura e 7 Veitchias menores, com 2m de altura.

2.2 Remanejamento de espécies existentes

A execução contempla a retirada, movimentação e replantio das seguintes espécies já existentes no local, de acordo com o novo posicionamento definido no projeto paisagístico:

Quantidade	Espécie
40 unidades	Orquídea-bambu
15 unidades	Palmeira rabo-de-raposa, com aproximadamente 2,5m de altura

2.3 Insumos previstos

Insumos previstos para a execução dos serviços:

Quantidade	Insumo	Especificação
50 sacos	Substrato/composto	Sacos de 25kg cada
1 saco	Adubo 04 – 14 – 08	Saco de 25kg
50 metros	Limitador de canteiro	Para demarcação e definição dos canteiros conforme imagem do projeto

2.4 Modelo de Execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada com a emissão da Ordem de Serviço.

2.5 Prazo de Execução

A execução dos serviços deverá ser efetuado no máximo em 15 dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1 Forma de Prestação do Serviço

O objeto será executado em parcela única, compreendendo o fornecimento, a implantação e o remanejamento das espécies conforme o projeto de paisagismo e o previsto neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá na forma provisória e definitiva, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação decorre da necessidade de conclusão da área externa da nova sede da Câmara Municipal de Guaratinguetá, mediante a execução dos serviços de jardinagem e paisagismo previstos no projeto paisagístico elaborado para o empreendimento.

A implantação do paisagismo constitui etapa indispensável para a inauguração da obra, contribuindo para a adequada integração estética, funcional e ambiental do imóvel, além de proporcionar melhores condições de uso, acessibilidade visual, valorização do patrimônio público e bem-estar dos usuários, servidores e visitantes.

A urgência da contratação justifica-se pela necessidade de conclusão desta etapa necessária à entrega da nova sede, cuja inauguração oficial encontra-se programada para o dia 17 de novembro de 2026, sendo o paisagismo requisito indispensável para a plena utilização e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

apresentação institucional do espaço.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de jardinagem e paisagismo, abrangendo o fornecimento de mudas, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte e mão de obra qualificada, bem como o remanejamento das espécies vegetais existentes, implantação de novas espécies, preparação dos canteiros, aplicação dos insumos necessários e limpeza final das áreas executadas.

A contratação em solução única mostra-se tecnicamente mais vantajosa, uma vez que permite a compatibilização das atividades sob responsabilidade de uma única empresa, assegurando padronização dos serviços, adequada coordenação da execução, observância integral do projeto paisagístico e atribuição clara das responsabilidades quanto à qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

A solução pretendida atende ao interesse público ao possibilitar inauguração da nova sede da Câmara Municipal em condições adequadas de funcionamento, segurança, estética e valorização do patrimônio público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral ou parcial da execução principal do objeto, em razão de sua natureza integrada, indivisível e de responsabilidade patrimonial concentrada.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Da Vistoria

A empresa interessada poderá realizar a vistoria mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Guaratinguetá, em horário de expediente, por intermédio do servidor designado pela Administração.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para pedidos de alteração dos preços, prorrogação de prazos ou quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das condições do local de execução, presumindo-se que a Contratada possui pleno conhecimento das características necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar que possui pleno



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Fornecer todo o material necessário, incluindo as mudas, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, empregando materiais de qualidade e mão de obra qualificada.

Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração e executar os serviços nos dias e horários previamente acordados, de forma a minimizar interferências nas atividades da Câmara Municipal.

Manter os ambientes organizados durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para proteger vidros, esquadrias, mobiliários, equipamentos e demais bens da Câmara Municipal.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Administração.

Remover, ao término dos serviços, todos os resíduos, embalagens e materiais utilizados, deixando os ambientes limpos e em perfeitas condições de uso.

Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados e prepostos.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis durante toda a execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Guaratinguetá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução contratual será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua total execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal/solicitante da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A medição da execução será global, condicionada à conclusão integral do objeto e ao recebimento definitivo sem pendências impeditivas.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao gestor de contrato ou solicitante do serviço não atestar a execução do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal do Contrato, pelo solicitante do serviço ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o Departamento Financeiro deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II- A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 ou por meio de consulta *on-line* ao SICAF.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço prestado e dar-se-á mediante cheque nominal ou depósito bancário em favor da Contratada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal ou documento equivalente, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

A Administração poderá promover glosa parcial do valor contratado quando constatadas inconformidades sanáveis, sem prejuízo das multas e indenizações cabíveis.

9. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 Documentos de habilitação, conforme aviso de dispensa de licitação:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

II - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

VI - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

a) para empresas sediadas no Estado de São Paulo a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

VII - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de proposta implicará plena aceitação de todas as condições operacionais, logísticas, patrimoniais e administrativas constantes deste Termo de Referência, reputando-se incluídos no preço ofertado todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente discriminados, desde que inerentes e indispensáveis ao



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

cumprimento integral da contratação.

Guaratinguetá, 05 de outubro de 2026

EVANI MARIA DE JESUS MAXIMIANO
Chefe da Divisão de Serviços e Patrimônio